



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.



DECRETO Nº. 3.344/2.018

- DE 29 DE MAIO DE 2.018 –

Declara situação de emergência no Município de Inúbia Paulista – Estado de São Paulo.

JOÃO SOARES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Inúbia Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto no artigo 2º, inciso III, do Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, bem como no artigos 68 e 69, V, da Lei Orgânica do Município de Inúbia Paulista.....

CONSIDERANDO o impacto e a gravidade dos efeitos decorrentes da paralisação nacional dos caminhoneiros iniciada em 21 de maio de 2018, com o desabastecimento de bens indispensáveis à manutenção de serviços públicos essenciais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no Município de Inúbia Paulista em razão do desabastecimento de bens, produtos e gêneros de primeira necessidade destinados à população inubiense.

Art. 2º Serão mantidos os serviços de educação, saúde e coleta de lixo, considerados essenciais, os quais serão executados conforme o grau de necessidade e possibilidade constatadas pelo gestor de cada departamento.

Art. 3º Os demais serviços considerados não essenciais estão suspensos por prazo indeterminado.

Art. 4º No caso de iminente perigo público poderá ser requisitada propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano, nos termos do art. 5º, inc. XXV, da Constituição Federal.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até a cessação da situação de emergência.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 29 de Maio de 2.018.


JOÃO SOARES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal, publicado por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivado no Cartório Local.


CRISTIANE FREITAS LOPES
Diretora de Secretaria